



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.413/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 21.755,87 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de mudas de cafês, de acordo com o convênio n. 343/PGE/2021, a fim de prestar contas do referido convênio, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o que segue na dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	481	3.3.30.93.00.00	27010000	R\$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Porteira adentro	Projeto	Devolução do convenio n. 343/PGE/2021	Indenização e restituição	Transferências de convênios Estado – Outros exercícios anteriores	21.755,87
Total								21.755,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560